

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de imagens e sons para canal de TV Aberta Digital, TV a cabo e internet simultaneamente e com inserção de imagens de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) na maior parte da programação, bem como gerenciamento técnico e operacional da TV Câmara Apodi.

1.1.1 Para fins deste contrato, entende-se por “serviços de produção de imagens e sons” tanto a produção de programas finalizados quanto a captação e transmissão de imagens e sons ao vivo ou em gravações, em ambiente interno ou externo (ver item 3.2), que devem ser feitos em conformidade com os termos e condições estabelecidos a neste instrumento.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a) A equipe deverá ser composta por sua area operacional: com profissionais de **produção de conteúdo**, reportagem, filmagem e edição de vídeos e de materias, para a execução dos serviços técnicos e operacionais da TV Câmara Apodi. Caberá a estes profissionais a execução do contrato de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Apodi, na qualidade de preposto do contrato. É da competência desta atividade: operar equipamento de edição de imagem e áudio, para produção de programas de TV e demais mídias que utilizam imagens e som; realizar o arquivamento de material bruto e editado conforme orientação do servidor responsável pela TV Câmara, por parte da CONTRATANTE; **produção técnica de audio, vídeo e imagem, gerência de programação, produção de conteúdo** a gestão de todo o pessoal da emissora com coordenação de escalas e tabelas; promover e coordenar reuniões de pauta com a equipe de reportagem; definir as pautas factuais que serão acompanhadas pela equipe de reportagem; promover a produção das reportagens (pautas, produção e repórteres);

b) checar o trabalho na redação e na rua; definir escala de trabalho das equipes; assessorar o servidor responsável pela TV Câmara, por parte da CONTRATANTE, na elaboração da grade de programação, propondo novos programas ou quadros que poderão ser incluídos na grade e definir um calendário para a execução deste projeto; responsabilizar-se pela operacionalização técnica e emissão dos programas transmitidos pela TV Câmara; coordenar as operações relativas à execução dos programas; preparar, em conjunto com a direção técnica operacional, os mapas de programação estabelecendo horários e a sequência da transmissão, inclusive a adequada inserção das chamadas; elaborar e executar em conjunto com a direção técnica operacional o planejamento da comunicação da programação; definir juntamente com o servidor responsável pela TV Câmara, por parte da CONTRATANTE, a Grade da Emissora e fazer a sua montagem atendendo os interesses da instituição; interagir com as outras áreas e apresentar as necessidades da Grade da Emissora; definir a promoção de programas, respeitadas as diretrizes fixadas.

3 SOBRE A PRODUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Equipe para Cobertura em áudio e vídeo (através de reportagens) das atividades do legislativo e de eventos sociais no quais a Câmara se faça presente; Dar maior publicidade das atividades. Criar conteúdo objetivando alcançar o público das redes sociais (Instagram e Facebook) e das rádios locais através de gravações de sonoras; Dar transparência ao trabalho dos parlamentares. Criação de programação fixa em audiovisual e áudio para TV e Rádio, respectivamente. Criar conteúdo fixo. O objetivo da TV Câmara é o de dar transparência às atividades do Poder Legislativo através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões, audiências públicas e de reuniões de Comissões, quando for o caso, mediante a utilização do Canal Legislativo Municipal próprio.	4	mês
VALOR GLOBAL			

4 SOBRE A PRODUÇÃO

4.1 Sobre o conteúdo produzido pela TV Câmara, cabe ressaltar que se trata de um canal público e legislativo e, como tal, é uma emissora sem fins lucrativos e tem como objetivo dar transparência e divulgação aos trabalhos do Legislativo de Apodi, bem como levar a seu público produções informativas, culturais e educacionais que não só agreguem valores ao expectador como valorizem as instituições e a população da Região de Apodi (oeste potiguar). Isso porque, por ser canal público e não comercial, a TV Câmara Apodi tem por obrigação abrir espaço para cultura, saúde, esportes, meio-ambiente, enfim, temas de interesse público e preferencialmente com foco local e regional – garantindo sempre uma produção interessante e atrativa para a audiência do canal. Ressalta-se, porém, que o objetivo principal é dar transparência e divulgar o trabalho da Câmara e dos vereadores, assim a programação diária sempre é interrompida quando há transmissões em tempo real de sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Comissões Permanentes etc.

4.2 É definido como “serviços de produção de imagens e sons” para os fins deste contrato:

a) Transmissões ao vivo – Todas aquelas realizadas a partir da sede da Câmara Municipal de Apodi, em tempo real do acontecido, seja a partir do Plenário ou do estúdio da TV Câmara dentro do Legislativo. Para propósito de medição, em uma transmissão ao vivo a hora utilizada é contada do momento que o evento está marcado para ser iniciado – seguindo a agenda, bem como suas atualizações, enviadas pela Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial - até o momento em que ele se encerra e a transmissão é finalizada;

b) Gravações – Internas ou externas à Sede da Câmara Municipal de Apodi, à exceção de íntegras de eventos. Para propósito de medição, em uma gravação interna a hora utilizada é contada do momento em que a gravação se inicia até o momento em que é finalizada. Em uma gravação externa, a hora utilizada é contada do momento em que a equipe deixa a Câmara

até o momento em que ela retorna à Casa com as gravações captadas. Também são consideradas neste item as gravações realizadas com equipamento de mochilink, tendo sido elas levadas ao ar em tempo real ou não;

c) Produtos finalizados – Programas, quadros, vinhetas e outros produzidos pelo canal, bem como reuniões da Câmara e na Câmara gravadas em sua íntegra (uma vez que como são exibidas ou disponibilizados na íntegra já são em si produto finalizado).

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Os trabalhos serão executados a partir da sede da Câmara Municipal de Apodi, situada na Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº 219 (e não se resumindo a ela) por equipe capacitada, incluindo-se as transmissões e/ou gravações das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, solenidades e demais eventos da Câmara Municipal de Apodi.

5.2 Considerando a especificidade que envolve a prestação dos serviços, os mesmos também poderão ser prestados em outras localidades que não a sede da Câmara Municipal de Apodi.

5.3 Para as gravações externas à Câmara as equipes deverão ser formadas por, no mínimo, por um repórter e um cinegrafista.

5.3.1 Para as gravações externas com mochilink, nas quais haverá transmissão simultânea, as equipes deverão ser formadas por no mínimo um produtor, um repórter e um cinegrafista.

5.4 Os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela TV Câmara Apodi/Câmara Municipal de Apodi. A prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, à Câmara Municipal de Apodi qualquer dano ou mau-funcionamento apresentado por qualquer equipamento que opere, assim que o problema for detectado.

5.4.1 Os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da empresa.

5.5 Serão por conta da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação de equipe profissional, manutenção do contrato de trabalho e rescisão desses, bem como todos os demais tributos ou encargos que incidirem ou venham a incidir sobre a contratação dos empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Apodi.

5.6 Todos aqueles envolvidos na realização do trabalho deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a TV Câmara de Apodi por meio do Termo de Cessão de Direitos Autorais (anexo I-D deste termo), ficando o direito autoral sob posse da TV Câmara de Apodi, que poderá utilizar as imagens, sons, etc, mesmo após eventual término de contrato, desde que dentro dos limites compatíveis com o objetivo Institucional da TV Câmara.

5.7 A CONTRATADA deverá elaborar relatórios analíticos semanais em relação aos serviços executados e um relatório mensal no qual constará a produção aferida no corrente período. O preposto da CONTRATADA deve participar de reuniões semanais ou sempre que necessárias junto ao servidor responsável pela TV Câmara, por parte da CONTRATANTE, e os

representantes do Legislativo a fim de avaliar os serviços e, se necessário, determinar ajustes a serem realizados.

5.8 Nenhum vínculo jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA como única responsável pelo pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas de seus empregados, inclusive em eventuais demandas trabalhistas, aos quais a Câmara não responderá solidária ou subsidiariamente. A CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE, caso esta venha a ser condenada ao pagamento de qualquer verba trabalhista aos empregados que a CONTRATADA lhe disponibilizar por força do contrato de prestação de serviços decorrente do presente Certame.

6 DO RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS

6.1 - A **CONTRATANTE** receberá os serviços prestados pela Contratada com periodicidade mensal, sempre no início do mês posterior ao mês em que o serviço foi efetivamente prestado.

6.2 - O recebimento será efetuado pelo fiscal do contrato, em até 3 (três) dias úteis do envio do relatório analítico mensal pela Contratada, conforme item 4.12.2 do Termo de Referência.

6.3 - Após a conclusão do recebimento, a Contratante poderá emitir nota fiscal para pagamento, que será realizado conforme a Cláusula Nona do Contrato.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.1.1 A Contratada deverá encaminhar as seguintes certidões junto à nota fiscal:

a - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;

b - Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda **Municipal** competente;

c - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);

d - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade.

e - Certidão Negativa de Débitos Relativo ao Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado.

7.1.1.1 Caso a CONTRATADA não apresente as certidões ou as mesmas apresentem apontamentos e não seja providenciada a sua regularização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a qual será feita por e-mail, poderá sofrer a penalidade discriminada na cláusula oitava do Contrato, item 10.1.2.7;

7.1.1.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.1.1.3 A Contratada deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

7.1.1.4 É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

- 7.2 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1, a partir da data da sua reapresentação;
- 7.3 A Câmara Municipal de Apodi providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias após o aceite final da Nota Fiscal;
- 7.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA;
- 7.5 Estão incluídos no valor total os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos;
- 7.6 Os pagamentos referentes ao último mês de prestação de serviços somente serão liberados após a comprovação da quitação de todas as obrigações trabalhistas, inclusive das verbas rescisórias dos funcionários dispensados.
- 7.7 Pelo atraso injustificado do pagamento, por parte da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso, a partir do dia posterior à data do vencimento e pro-rata tempore, correção monetária pelo IPCA(IBGE), bem como juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança.

Apodi/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Jamielle Ferreira de Araujo
Chefia de Gabinete